



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

REQUERIMENTO Nº 004/2025

CAIO FERRAZ, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, consubstanciando-se nas razões contidas nesta manifestação, vem respeitosamente através do presente, **REQUERER** o que segue:

CONSIDERANDO ser dever do Estado propugnar pela defesa da juventude e de seus direitos, com prioridade ao direito à vida, saúde, educação, alimentação, esporte e lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração e marginalização;

CONSIDERANDO ser dever do Estado, formular e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude e outras iniciativas que visem ampliar os direitos deste segmento; propor estratégias de acompanhamento e avaliação das políticas de juventude; além de promover e incentivar a realização de estudos, seminários, debates e pesquisas sobre a realidade juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas, contemplando suas diversidades.

CONSIDERANDO, a necessidade da delimitação dessas competências e atribuições a nível municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criar-se uma Política Municipal de Juventude, seguindo outros entes da federação.

CONSIDERANDO ainda, ser dever dos municípios criarem políticas capazes de incluir o jovem na execução de políticas públicas efetivas, atendendo seus anseios e necessidades de forma específica.

REQUEREMOS, nos termos do artigo 71, §1º do Regimento Interno (Resolução nº 001/2018), a constituição de Comissão Especial da Juventude para estudar, elaborar e propor a Política Municipal da Juventude do Município de Linhares/ES.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elías"

Referida constituição terá como finalidade efetivar políticas públicas de forma específica e diferenciada aos jovens de nossa cidade, devendo ser reconhecida a relevância do assunto; com fulcro no art. 71, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A Comissão Especial terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, devendo ser composta por 03 (três) membros.

Dessa forma, submete-se o presente requerimento à apreciação do soberano plenário, para que, se aprovado por maioria absoluta, a Comissão seja devidamente constituída e inicie seus trabalhos visando consultar a juventude de Linhares/ES, bem como órgãos de outras esferas do poder, para a sua participação ativa na construção dessa política.

Respeitosamente, pede deferimento.

Linhares/ES, 29 de janeiro de 2025.

CAIO FERRAZ
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003200380032003A005000

Assinado eletronicamente por **CAIO FERRAZ RAMOS** em 29/01/2025 10:06

Checksum: **D5ED3B210A5685ECC221991EB4D4AD7B7B4349B3CFD58C68B0EB8E614A29BB2B**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003200380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.